



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 068/2014 – PMI**

**PREGÃO Nº 047/2014 – PMI**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 – PMI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 29 de Julho, 224 – sala 01 - Bairro centro, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.521.103//0001-05, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr **Antônio Fernando Franchin**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-1. 109.781 e inscrito no CPF-MF sob o nº 477.062.959-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2014 PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Sétima do item 7.1 do contrato nº 001/2015, onde prevê a possibilidade de reajuste;

**Considerando:** A solicitação da Empresa;

**Considerando:** o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando:** Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do Índice – INPC dos últimos (12) doze meses em 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), acrescentando mensalmente o valor de R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) ao valor do contrato;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 001/2015, na Clausula Quarta do item 4.1, alterando a Clausula nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. O Item 4.1 da Clausula Quarta do Contrato nº 001/2015 passa a ter no valor contratual a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor de R\$ 16.410,53 (Dezesseis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), totalizando um valor de R\$ 192.434,58 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), pelos 12 meses, com efeito, a partir de 01 de julho de 2.019.**

**4.1.1. O valor do aditivo será de R\$ 4.491,78 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 24 de junho de 2019.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Antônio Fernando Franchin**  
Sócio Administrador:  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Neocir Rogério de Cesaro**  
CPF: 732.395.779-68

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37